

PROJETO DE LEI Nº 37/2022.

“REGULAMENTA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E FIXA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, a Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Município fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º - O vencimento de que trata o Art. 1º tem como base de referência o salário mínimo, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e sofrerá recomposição e/ou aumento, nas mesmas datas e adotando-se os mesmos critérios e índices que sobre ele incidirem, fixados pelo Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2022.

Tapira/MG, 08 de Agosto de 2022.


NIVALDO BORGES PONTES
Presidente

